



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

**PROTOCOLO Nº 351/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/2026.****DISPENSA LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2026.****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas, nacionais de ida e volta, incluindo reserva, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes eletrônicos, com todas as taxas aeroportuárias e encargos necessários, destinados ao deslocamento do Prefeito Municipal do Município de Palmeirante – TO, conforme Termo de Referência anexo ao Processo.

PARECER DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEM

Analisando o presente processo passamos às seguintes considerações:

Considerando que, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Considerando, Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Considerando, que o processo licitatório está formalizado conforme Art. 37 CF. e Art. 75, inciso II e Art. 95 da Lei 14.133/21 e Decreto Nº. 10.922/2021;

Considerando, que a modalidade de licitação **TIPO DISPENSA** é adequada para o presente processo licitatório, conforme, **Solicitação e Justificativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Palmeirante – TO;**

Neilson Monteiro de Castro
Controlador Geral do Município
e-mail: [redacted]
Decreto 14.133/2021



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024



Considerando, a existência de dotação orçamentária, elemento da despesa e saldo orçamentário, conforme **DESPACHO DO CONTADOR EM ANEXO**;

Considerando, a confirmação da existência de saldo para o desembolso dentro do cronograma financeiro previsto até o período de pagamento, em conformidade ao **DESPACHO FINANÇAS EM ANEXO**;

Considerando, a necessidade de se proceder a: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas, nacionais de ida e volta, incluindo reserva, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes eletrônicos, com todas as taxas aeroportuárias e encargos necessários, destinados ao deslocamento do Prefeito Municipal do Município de Palmeirante – TO, conforme Termo de Referência anexo ao Processo.**

Considerando, que consta anexo aos autos, do processo, **Solicitação e Justificativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Palmeirante – TO, Consta as 3 Cotação de Preço, consta Documento de Formalização de Demanda – DFD, Consta Estudo Técnico Preliminar – ETP, consta o Termo de Referência, Minuta do Contrato, consta Fundamentação e Justificativa do Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Nº 222/2024, de 04 de Janeiro de 2024, Decreto Federal Nº 12.807 de 29 Dezembro de 2025 e Processo de DISPENSA LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2026, nos Termos do Art. 37 CF. Art. 75 e Art. 95 da Lei 14.133/21.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

Wilson Moraes de Castro
Secretário Geral do Município
nº 14.133/2021
E-mail: _____



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024

Volta _____

Rubrica

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Por fim, recomendamos a administração que publique na forma de extrato ou o ato de autorização da dispensa de licitação, **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO TENHA RECURSO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CASO TENHA RECURSOS DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIVULGUE NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SICAP/LCO/TCE-TO.**



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS!

CNPJ: 25.064.049/0001-39

Gestão 2021/2024



Por derradeiro, recomendamos que para a regularidade dos autos, considero ser necessário o seguinte:

- a) Numeração de todas as folhas do processo, com o devido carimbo;
- b) Assinatura em todos os atos;
- c) Publicidade dos autos;

Concluimos que o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso, até o presente ato, Conforme Parecer Jurídico, está Controladoria Geral do Município – CONGEM. Opina pelo andamento e conclusão do instrumento licitatório, não adentrando na competência da contratação, ficando tal decisão restrita ao Prefeito do Município de Palmeirante - TO.

Enviem-se os autos aos Agentes de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Nº 222/2024, de 04 de Janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 12.807 de 29 Dezembro de 2025, para a elaboração da Dispensa Licitação Compra Direta e seus Anexos.

Palmeirante - TO, 05 de Março de 2026.



Neilson Monteiro de Castro

Controladoria Geral do Município - CONGEM

Decreto Nº 34/2025



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmeirante
ADM. 2025/2028



placar da prefeitura
meirante, conforme
art. 61, inciso XVII da lei Orgânica
do Município
Palmeirante - TO

Moacy Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 02/2025
13/01/2025

DECRETO N.º 34/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o srº NEILSON MONTEIRO DE CASTRO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei de Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomeia o Srº. **NEILSON MONTEIRO DE CASTRO**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme lei nº 355/2023, a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO
DOS
SANTOS:02445920124
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRANDÃO DOS
SANTOS:02445920124
Data: 2025.01.15 17:26:37
-03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

